

LEI MUNICIPAL Nº 087/02 DE 18 DE MAÇRO DE 2002.

Altera a Lei Municipal nº 083/02 que Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto "**BOLÃO 2002: MAIS ICMS, MAIS CIDADE VERDADE**" e dá outras providências.

NEURI DALSÓLIO, Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de SANTA CECÍLIA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER

que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 083/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

I - 1º via da Nota Fiscal de vendas ao consumidor;

II - Ticket de máquina registradora cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual;

III - 1º via da Nota fiscal de produtor, relativa a operação em que o destinatário seja contribuinte do ICMS.

Parágrafo Único - Será fornecida uma cautela a cada comprovação dos seguintes valores, que poderão ser acumulados em várias notas:

a) para consumidores que apresentarem notas fiscais, com valor de R\$20,00 (vinte reais).

b) Para produtores rurais que apresentarem notas fiscais de venda de produtos, exceto leite e frango, com o valor de R\$200,00 (duzentos reais).

c) Para consumidores que apresentarem notas fiscais de prestação de serviço, com valor de R\$10,00 (dez reais).

d) Para produtores de leite que apresentarem notas fiscais de venda de leite, com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

e) Para os avicultores que apresentarem notas fiscais de venda de frango e ovos, com o valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º - Os sorteios acontecerão de acordo com a extração da Loteria Federal dos dias e com os respectivos prêmios do quadro abaixo:

DATA DA EXTRAÇÃO	PRÊMIO
13 DE ABRIL – SEMANA DO MUNICÍPIO	1º PRÊMIO: UMA TV 20” 2º PRÊMIO: UMA BICICLETA 18 MARCHAS
22 DE JUNHO – SÃO JOÃO	1º PRÊMIO: UMA BICICLETA 18 MARCHAS
07 DE SETEMBRO – INDEPENDÊNCIA	1º PRÊMIO: UM APARELHO DE SOM
21 DE DEZEMBRO DE 2002	1º PRÊMIO: UMA MOTO 125CC 0KM 2º PRÊMIO: UMA TV 14” 3º PRÊMIO: UM FORNO ELÉTRICO

§1º - Para as cautelas distribuídas na forma dos itens “d” do parágrafo único do artigo anterior, além dos prêmios da campanha, concorrerão a um prêmio especial, cujo o sorteio acontecerá de acordo com a extração da Loteria Federal do dia e com o respectivo prêmio do quadro abaixo:

DATA DA EXTRAÇÃO	PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL
21 DE DEZEMBRO DE 2002	4º PRÊMIO: Uma ordenhadeira de leite

§2º - Para as cautelas distribuídas na forma dos itens “e” do parágrafo único do artigo anterior, além dos prêmios da campanha, concorrerão a um prêmio especial, cujo o sorteio acontecerá de acordo com a extração da Loteria Federal do dia e com o respectivo prêmio do quadro abaixo:

DATA DA EXTRAÇÃO	PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL
21 DE DEZEMBRO DE 2002	5º PRÊMIO: Um mexedor de cama de aviário

§3º - Em não havendo extração neste dia obedecerá ao resultado da extração próximo sábado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
aos 18 de março de 2002.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. da Administração